1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

A **Dra. Ana Claudia De Moura Oliveira Querido**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1015206-84.2024.8.26.0361 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente:

- **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINAS DO PARATEHY,** CNPJ: 05.967.639/0001-64, na pessoa do seu representante legal.

Executados:

- **JOSÉ VALDEMIR BARBOSA DE CARVALHO**, CPF: 704.873.404-34;
- **GISLAINE DA SILVA NASCIMENTO CARVALHO,** CPF: 253.524.128-57;

Interessados:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP;**

1º Leilão

Início em **13/11/2026**, às **11:45hs**, e término em **18/11/2026**, às **11:45hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 450.307,64, atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP, para setembro de 2026.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **18/11/2026**, às **11:46hs**, e término em **11/12/2026**, às **11:45hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 270.184,59 correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem

UM TERRENO COMPOSTO DO LOTE 07 DA QUADRA 18 DO LOTEAMENTO DENOMINADO "COLINAS DO PARATEHY", GLEBA "B" DA FAZENDA SÃO BENTO, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 21,99 metros em dois seguimentos, sendo o primeiro de 8,14 metros e o segundo de 13,85 metros de frente para a Avenida Andorinha (Av. 11), do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel confronta com o lote de nº 6, onde mede 28,56 metros, do lado esquerdo confronta com o lote de nº 8, onde mede 28,18 metros, nos fundos mede 22,05 metros, onde confronta com o lote de nº 12, encerrando a área de 600,00 metros quadrados.

Matrícula nº: 47.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 171 dos autos, bem como na **AV. 12** da matrícula gravado como Averbação Premonitória.

CONTRIBUINTE: 53.034.007-1; Em pesquisa realizada em 30/09/2026, **constam débitos fiscais** para o imóvel no valor de R$ 90.203,30.

Avaliação: R$ 450.000,00 em junho de 2026.

Depositário: Jose Valdemir Barboza de Carvalho, CPF nº 70487340434, RG nº 33.692.259 e Gislaine da Silva Nascimento Carvalho, CPF nº 25352412857, RG nº 28.958.142.

Débito da ação: R$ 703.151,30, em dezembro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação**.**

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

À vista Parcelado Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 85% do valor de avaliação atualizado, deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção "PARCELADO", o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Se tratando de imóvel o próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial, se tratando de bens móveis o parcelamento dependerá de caução idônea a ser analisada pelo juíz.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão do Leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pelo Leiloeiro, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda do Leiloeiro.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

5

Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

· **Regras do leilão:** Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

· **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

Mogi das Cruzes/SP, 30 de setembro de 2026.

Dra. Ana Claudia De Moura Oliveira Querido

Juíza de Direito

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

A **Dra. Ana Claudia De Moura Oliveira Querido**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** aos que virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, **a presente ERRATA,** para fazer constar que a venda será do próprio imóvel, e não unicamente dos direitos aquisitivos.

PUBLICADO	**CORRETO**
Executados: • **JOSÉ VALDEMIR BARBOSA DE CARVALHO,** CPF: 704.873.404-34; Pendências: Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.	**Executados:** • **JOSÉ VALDEMIR BARBOZA DE CARVALHO,** CPF: 704.873.404-34; Pendências: Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

A presente Errata será publicada, permanecendo inalterados os outros itens do edital ficando desde já intimadas as partes exequentes e executadas, bem como todo o rol de interessados.

Mogi das Cruzes/SP, 5 de novembro de 2026.

Dra. Ana Claudia De Moura Oliveira Querido
Juíza de Direito